



ATA DA REUNIÃO DO JÚRI
N.º 2
Análise preliminar das candidaturas

OE202205/1079

----- Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área profissional – Limpeza e Serviços Gerais, aberto pelo Aviso n.º 10972/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, na BEP com o código de oferta OE202205/1079 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura.-----

----- Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 11,00 horas, nos Paços do Município de Paredes de Coura, reuniram as senhoras: Maria Joana Pinto Rodrigues – Chefe de Divisão e os Vogais: Maria da Conceição Gonçalves Alves e Cristina de Fátima Alves Pereira, Técnicas Superiores, as quais constituem o Júri do concurso referenciado em epígrafe, a fim de procederem à análise preliminar das candidaturas.-----

----- Analisado o processo do concurso constatou-se:-----

O ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, prevê o seguinte:-----

7. Requisitos legais de admissão:-----

7.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:-----

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;-----
- b) Terem 18 anos de idade completos;-----
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;-----
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;-----
- f) Possuírem as habilitações académicas exigidas no ponto 3.-----

Por sua vez, da alínea a) do ponto 8.3 retira-se:-----

8.3. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:-----

a) Curriculum vitae e documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 e no ponto 7.3. --

Já o ponto 3 do aviso de abertura dispõe o seguinte:-----

3. Habilitações académicas:-----

Escolaridade obrigatória, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

Ora, as candidatas Clotilde Maria de Carvalho Lages dos Reis, Márcia Alexandra Feijó Lourenço e Maria Rita da Costa Ramos não acompanharam o formulário de candidatura com documento comprovativo de que completaram a escolaridade obrigatória.-----

A candidata Carla Isabel da Cunha Brandão Felgueiras apresentou um certificado de habilitações emitido por uma entidade estrangeira sem estar devidamente reconhecido por entidade portuguesa, sendo certo que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de ser objeto de equivalência, equiparação ou reconhecimento de habilitações por parte de instituição portuguesa, designadamente, no que ao ensino básico e secundário diz respeito, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro.-----

Além disso, a candidata Eva Pereira Pinto não apresentou documento comprovativo de que cumpre os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, a saber, ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial e ter 18 anos de idade completos.-----

Face ao exposto, nomeadamente, ao abrigo do disposto no ponto 8.4 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, bem como do estipulado no artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e, ainda, atendendo ao princípio da proporcionalidade, consagrado no artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo, o júri deliberou notificar:-----

- As candidatas Clotilde Maria de Carvalho Lages dos Reis, Márcia Alexandra Feijó Lourenço e Maria Rita da Costa Ramos para, sob pena de exclusão do procedimento, no prazo de 5 dias úteis, juntarem documento comprovativo de que, à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, possuíam a escolaridade obrigatória completa;-----

- A candidata Carla Isabel da Cunha Brandão Felgueiras para, sob pena de exclusão do procedimento, no prazo de 5 dias úteis, juntar documento comprovativo de que, à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, possuía as habilitações académicas exigidas



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
Câmara Municipal



no ponto 3 do aviso de abertura do procedimento, publicado na BEP, e, se obtidas em país estrangeiro, devidamente reconhecidas por instituição portuguesa, nos termos da legislação aplicável. -----

- A candidata Eva Pereira Pinto para, sob pena de exclusão do procedimento, no prazo de 5 dias úteis, juntar documento comprovativo de que, à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, possuía nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial e 18 anos de idade completos. -----

----- Todas as deliberações tomadas pelo Júri mereceram a integral concordância dos três membros que o compõem, tendo, assim, sido votadas por unanimidade. -----

----- Produzido o expediente necessário para a comunicação aos candidatos das decisões tomadas, o Júri deu por encerrados os trabalhos.- -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente do Júri encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que irá ser lida, rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.-----

O Júri,

Presidente *Laura Joana Pinto Rodryas*

1.ª Vogal *Casty Maria Albuquerque*

2.ª Vogal *Fátima da Conceição Gonçalves AB*